



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 217 /2023

Piumhi, 22 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Willis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Prezado Senhor,

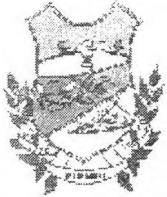
Cumprimentando-o cordialmente e congratulando com Vossa Senhoria pelos trabalhos que vem realizando frente ao Poder Legislativo encaminhamos em anexo cópia do Decreto 5427 de 18 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação ambiental no Município de Piumhi" para conhecimento desta Casa .

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.427 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação ambiental no Município de Piumhi.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie; e

Considerando as disposições do art. 225, § 1º, incisos I, II e III e art. 186 inciso II da Constituição Federal, e da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando os objetivos, definições e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, instituído pela Lei nº 9.985, de 2000;

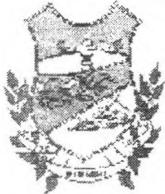
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos administrativos referentes ao processo de criação das Unidades de Conservação Municipais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2091/2012 que dispõe sobre “Declara como Patrimônio Ambiental do Município de Piumhi a Sub-bacia do Ribeirão Araras e dá outras providências.”;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os procedimentos administrativos para a realização de estudos técnicos e consulta pública para a criação de unidade de conservação ambiental no Município de Piumhi.

Art. 2º Os estudos técnicos devem estar baseados em dados técnicos e científicos disponíveis sobre a área onde se planeja criar a unidade de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 3º Para a realização dos estudos técnicos poderá ser solicitada a colaboração de outros órgãos públicos, universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, membros da comunidade científica e da população local.

Art. 4º Os estudos técnicos devem apresentar: caracterização das diferentes formações vegetais e sua fauna associada; caracterização do uso do solo dentro dos limites propostos; caracterização da população residente, contendo o número e tamanho médio das propriedades e o padrão de ocupação da área; avaliação dos principais indicadores socioeconômicos das áreas abrangidas; a caracterização da população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º O objetivo da consulta pública de que trata este Decreto é subsidiar a definição da localização, dimensão e limites mais adequados para a unidade de conservação a ser criada.

Art. 6º A consulta pública não é deliberativa, e consiste em reuniões públicas ou outras formas de ouvir da população local e de outras partes interessadas.

Art. 7º A realização de reunião pública deve ser precedida das seguintes providências, com antecedência mínima de 15 dias:

I - publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de aviso de consulta pública, convidando a sociedade em geral e informando data, local e hora da sua realização;

II - publicação na rede mundial de computadores (internet) da justificativa para a criação e mapa da proposta;

Art. 8º No processo de consulta pública deve ser indicado, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações da criação da unidade de conservação para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel : (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 9º Do processo de criação de unidade de conservação deve constar a documentação comprobatória da consulta pública, incluindo:

I - cópia do aviso de consulta pública publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e dos convites expedidos para as autoridades;

II - memória da reunião pública, contendo um histórico do processo de consulta pública, um relato das principais questões levantadas durante a realização da reunião e um registro fotográfico da mesma;

III - a lista dos documentos apresentados durante a reunião pública;

IV - a transcrição da gravação de áudio da reunião, quando for o caso.

Art. 10. Eventuais considerações posteriores à consulta pública, devidamente acompanhadas de justificativa técnica, poderão ser encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente no prazo de 30 dias.

Art. 11. Na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta pública.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 18 de agosto de 2023.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Luis Cesar Vaz".
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal